



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO PREGAO PRESENCIAL - 010 - (HORTIFRUTI) - PP-010-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO - 196 - 31102023 - FUNDEB CARINHANHA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO - 197 - 31102023 - FUNDEF CARINHANHA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO - 198 - 31102023 - FPM CARINHANHA-BA
- EXTRATO DO EXTRATO - 199 - 06112023 - CLERISTON ANTONIO

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE CAPACIDADE DE 2.000L - CDS VELHO CHICO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2023**

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência. Abertura: **06/12/2023 às 09h00min.** O Edital está a disposição através do site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: [licitacarinhanha@gmail.com](mailto:licitacarinhanha@gmail.com). Pregoeiro: Amós da Silva Santos Junior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2023-PMC**  
Inexigibilidade nº 050/2023  
Processo Administrativo nº 117/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, s/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA e do CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado CONTRATADA.

**BASE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços jurídicos especializados visando à contratação de serviços advocatícios para atender demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do valor estabelecido para o VMAA.

**VALOR:**

A CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0201 - Gabinete Do Prefeito; 2015 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito; 3.3.9.0.3.90.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; 15000000 - Receita não Vinculadas de Impostos.

**DATA DA ASSINATURA:**

31 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:**

31/10/2023 à 31/12/2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 197/2023-PMC**  
Inexigibilidade nº 051/2023  
Processo Administrativo nº 118/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, s/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA e do CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**.

**BASE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços jurídicos para a contratação de escritório especializado visando a recuperação das verbas relativas ao FUNDEF NÃO ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE, acumulados no período de janeiro/1998 a fevereiro/2007, ou deste fracionário, conforme a realidade do Município de Carinhanha-BA.

**VALOR:**

Serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0201 - Gabinete Do Prefeito; 2015 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito; 3.3.9.0.3.90.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; 15000000 - Receita não Vinculadas de Impostos.

**DATA DA ASSINATURA:**

31 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:**

31/10/2023 à 31/12/2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 198/2023-PMC**

Inexigibilidade nº 052/2023

Processo Administrativo nº 119/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, s/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA e do CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**.

**BASE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços jurídicos especializados visando à contratação de serviços advocatícios para atender demanda visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis ao Município de Carinhanha-BA.

#### **VALOR:**

Serão pagos ao **CONTRATADO** honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0201 - Gabinete Do Prefeito; 2015 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito; 3.3.9.0.3.90.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; 15000000 - Receita não Vinculadas de Impostos.

#### **DATA DA ASSINATURA:**

31 de outubro de 2023.

#### **VIGÊNCIA:**

31/10/2023 à 31/12/2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2023-FMAS**

Dispensa de Licitação nº 049/2023-D

Processo Administrativo nº 116/2023

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com endereço na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, neste ato representado pela prefeita municipal, a senhora Francisca Alves Ribeiro, brasileira, maior, divorciada, portadora da Identidade nº 21.79464-29 SSP/BA e CPF nº 148.583.395-72, residente e domiciliada na Rua Estrala Dalva, s/n Bairro São Francisco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL**, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.818/0001-00, com endereço na Praça do Educandário, nº 01, Centro, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, neste ato representado pela senhora Julielba Maria dos Santos Chapermann, portadora da Identidade nº 1134035 SSP/BA e CPF 599.025.665-53, nomeada pelo Decreto 07/2021, de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 508, Bairro São Francisco, aqui denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CLERISTON ANTONIO LOPES PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 41.157.746/0001-90, com sede no Loteamento São João, QD. 54, LT 31, nº 33, São João, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, representada neste pelo seu titular o Sr.(º) CLERISTON ANTONIO LOPES PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 051.209.765-81 e do RG sob o nº 15.579.249-02 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua L, nº 33, São João, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, adiante denominado **CONTRATADO**.

**BASE LEGAL:** Lei Federal N.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material para a composição do kit natalidade, objetivando atender famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pelo CRAS e Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social deste Município de Carinhanha-Ba.

#### **VALOR:**

R\$ 51.549,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social; 2057 - Manutenção do FMAS; 2328 - Manutenção Dos Benefícios Eventuais; 3.3.9.0.3.20.0 - Material de Distribuição gratuita; 3.3.9.0.3.00.0 - Material de Consumo; 15000000 - Receita não Vinculadas de Impostos;

**DATA DA ASSINATURA:**

06 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:**

06/11/2023 à 31/12/2023.





**TERMO DE CESSÃO DE USO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE CAPACIDADE DE  
2.000L - CDS VELHO CHICO/2023**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSINO e prefeitura municipal de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, situada na Praça Henrique Brito, 344 – Centro, CEP: 46.445-000, neste ato representado pela prefeita municipal, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, CPF -148.583.395-72, que abaixo subscreve, têm entre si justo e contratado, o Termo de Cessão de Tanque de resfriamento de leite capacidade de 2.000l, que se rege pelas cláusulas adiante:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão de uso do bem móvel referente a um **Tanque de Resfriamento de Leite com capacidade de 2.000L** com valor unitário de R\$ **30.418,00** (Trinta mil, quatrocentos e dezoito reais), tendo em vista o Programa Velho Chico Produtivo e Sustentável, kits produtivos e Fortalecimento da Bovinocultura de Leite do CDS VELHO CHICO.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

2.1 Constituem obrigações e responsabilidades: | -

Da CEDENTE:

a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra;

---

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





b) Receber o bem cedido, ao término deste CONTRATO DE CESSÃO DE USO, ou de seu último ADITAMENTO.

c) Extinguir o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO retornando o(s) bem(s) cedido(s), caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;

d) Supervisionar a execução do objeto do presente CONTRATO estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo(a) CESSIONÁRIO(A). e) Fiscalizar semestralmente a execução do objeto do presente CONTRATO, com a emissão de Relatório.

#### 2.2 DO CESSIONÁRIO:

a) Receber o bem, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO ou seus ADITIVOS e devolvê-lo (s) em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;

b) Responsabilizar-se pela guarda, transporte, manutenção, reparo, lubrificação, abastecimento, substituição de peças e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial;

c) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens de terceiros em decorrência da execução deste TERMO DE CESSÃO DE USO;

d) Atender às orientações e regramentos de controle do(s) bem(s) cedido(s) emanadas pela CEDENTE.

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) O CESSIONÁRIO devolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela CEDENTE.

b) O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder, alienar, penhorar, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.





- c) O CESSIONÁRIO não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO.
- d) Caso ocorra sinistro com os bens cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- e) O descumprimento das orientações emanadas pela CEDENTE para realização do controle patrimonial do(s) fins), cedido(s) constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno ao CEDENTE.
- f) O(s) bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) ao CESSIONÁRIO e não localizado(s) no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela CEDENTE, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
- g) O desaparecimento de bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à CEDENTE, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a Cláusula Primeira do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;
- h) No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o CESSIONÁRIO deverá mandar recuperar o(s) bem(ns) ora cedido(s), responsabilizando-se pelas despesas.
- i) Caso do sinistro resulte perda total do(s) bem(ns) ora cedido(s), após o registro da ocorrência, o CESSIONÁRIO deverá devolvê-los à CEDENTE no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO terá duração de 02 anos, contados a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação conforme anuência das partes.





Parágrafo único – A solicitação da prorrogação CONTRATO de CESSÃO DE USO deverá ser manifestada pelo CESSIONÁRIO AO CEDENTE no prazo máximo de 60(sessenta) dias antes do término do prazo máximo de vigência.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30(trinta) dias acompanhada de me (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

6.0 CLÁUSULA SEXTA. DO FORO: As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Bom Jesus da Lapa, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste CONTRATO DE CESSÃO DE USO que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Bom Jesus da Lapa, BA 08 de novembro de 2023.

  
CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**  
**PRESIDENTE**

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





---

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/55E0-9A8B-BC28-B615-6362> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 55E0-9A8B-BC28-B615-6362



### Hash do Documento

0a283165bbf497df45b2a84ffe9f1b563dee42162bd2dbebafc6314d8ed5e69c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2023 15:20 UTC-03:00